



FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR – FICI

Para efeitos legais, conforme regulamentação, caso V.S^a. não seja o condutor infrator, faça a sua indicação preenchendo corretamente os dados abaixo. Depois, preferencialmente, cadastre o formulário utilizando a ferramenta eletrônica disponível no site www.dnit.gov.br na opção **MULTAS** ou entregue-o pessoalmente no DNIT ou ainda envie-o pelos Correios para o seguinte endereço: **SAN Quadra 03, Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes – Sala 1S 4.38 - CEP 70040-902 - Brasília-DF**, até o prazo constante na Notificação de Autuação. ____/____/_____.

Auto de Infração:		Placa:		Órgão Autuador:	300	
Nome do Condutor Infrator:						
N.º da CNH:		UF:		Categoria:		
Nº do CPF:		Nº do RG:		UF:		
Endereço:					Nº:	
Complemento:		Bairro:				
Cidade:		UF:		CEP:		
* Declaro nos termos do art. 4º da Lei 9.784/99, serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 186 do Código Civil – 10.406/02 e art. 299 do Código Penal – Lei 2.848/40.						

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Condutor Infrator

Assinatura do Proprietário

Documentos imprescindíveis para o processamento da indicação junto à Base Nacional - RENAINF:

- 1 - Formulário de Identificação do Condutor Infrator – FICI preenchido e com assinaturas originais;
- 2 - Cópias reprográficas legíveis da CNH do condutor e RG ou outro documento legalmente aceito do proprietário do veículo;

Ainda, de acordo com a Resolução CONTRAN n.º 619/2016:

- A identificação do condutor infrator só surtirá efeito se estiver corretamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia legível da CNH e .
- Cabe ao proprietário a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
- Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, por ocasião da identificação, o proprietário deverá anexar ao Formulário de Identificação do Condutor Infrator, cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo, bem como pela pontuação delas decorrentes.
- Não havendo a identificação do condutor infrator até o término do prazo fixado na Notificação da Autuação, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida.
- Não havendo a identificação do condutor infrator até o término do prazo fixado na Notificação da Autuação e sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica, será imposta multa, nos termos do § 8º do art. 257 do CTB, expedindo-se a notificação desta ao proprietário do veículo.